



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE JURUTI  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



**CONTRATO Nº 20210434**

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de JURUTI, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, CNPJ-MF, Nº 11.624.213/0001-00, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) ADAIAS RAMOS BATISTA NETO, SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE, residente na Rua Joaquim Gomes do Amaral, portador do CPF nº 740.379.782-53 e do outro lado PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 16.647.278/0001-95, com sede na PSG COMENDADOR PINHO, N 90, SACRAMENTA, Belém-PA, CEP 66083-200, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr.(a). MARIA JOVELINA ABESNASSIFF FERREIRA, residente na passagem comedador pinho, n 90, sacramento, Belém-PA, portador do(a) CPF 116.262.242-34, têm justo e contratado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL**

**1.1 - Aquisição De Medicamentos E Material Técnico Hospitalar, Para Atender A Demanda Da Secretaria Municipal De Saúde de Juruti/PA**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
036180	FILME P/ RAI0-X 18X24 CX C/100	CAIXA	54,00	196,000	10.584,00
036197	FILME P/ RAI0-X 35X43 CX C/100	CAIXA	54,00	679,950	36.717,30
039029	FILME P/ RAI0-X 35X35CM CX C/100 UNID	CAIXA	54,00	509,900	27.534,60
041230	ALCOOL 70%	FRASCO	1.080,00	7,600	8.208,00
045976	SAPATILHA DESCARTÁVEL PRÓ PÉ PCT C/100 UNID	PACOTE	360,00	31,040	11.174,40
046410	FILME MEDICO P/ RAI0-X 24CMX30CM C/100 FLS	CAIXA	54,00	486,500	26.271,00
046422	FILME MEDICO P/ RAI0-X 30X40CM CX C/100 FLS	CAIXA	54,00	489,950	26.457,30
066455	AZITROMICINA 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	12.000,00	12,910	154.920,00
066478	PARACETAMOL 200MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	15.000,00	1,900	28.500,00
066603	COMPLEXO B INJETÁVEL	AMPOLA	27.000,00	1,250	33.750,00
066607	SORO RINGER C/ LACTATO 500ML	FRASCO	4.500,00	5,950	26.775,00
066612	DIAZEPAM 5MG COMP	COMPRIMIDO	16.200,00	0,130	2.106,00
066619	DIAZEPAM 10MG COMP	COMPRIMIDO	13.000,00	0,140	1.820,00
066898	CEFALEXINA 500MG	COMPRIMIDO	9.000,00	0,900	8.100,00
067001	HIDROCORTISONA 500MG INJ.	AMPOLA	5.400,00	12,000	64.800,00
067243	GLIBENCLAMIDA 5MG COMP	COMPRIMIDO	126.000,00	0,090	11.340,00
067424	OLEO MINERAL 100ML	FRASCO	1.200,00	4,090	4.908,00
067591	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10MG/1ML INJ.	AMPOLA	3.000,00	4,700	14.100,00
067677	CARBAMAZEPINA 200MG	COMPRIMIDO	63.000,00	0,580	36.540,00
067686	RISPERIDONA 2MG	COMPRIMIDO	14.400,00	0,230	3.312,00
068316	DIGOXINA 0,25MG	COMPRIMIDO	1.200,00	0,130	156,00
068737	LOSARTANA POTASSICA 50MG COMP	COMPRIMIDO	126.000,00	0,240	30.240,00
069050	CLORPROMAZINA 25MG (C1)	COMPRIMIDO	5.400,00	0,350	1.890,00
069261	CEFALOTINA 1G AMP	AMPOLA	3.600,00	16,950	61.020,00
079433	DIAZEPAM 10MG/2ML INJETÁVEL (B1)	AMPOLA	9.000,00	1,220	10.980,00
079477	AMOXICILINA 500MG CAPSULA	UNIDADE	9.000,00	0,430	3.870,00
079665	CLONAZEPAM 0,5MG COMP	COMPRIMIDO	5.400,00	0,170	918,00
079666	CLORPROMAZINA 100MG COMP	COMPRIMIDO	18.000,00	0,620	11.160,00
079676	RISPERIDONA 1MG	COMPRIMIDO	4.500,00	0,200	900,00
079796	Carbonato de Lítio 300mg-compr	COMPRIMIDO	10.800,00	0,490	5.292,00
079805	Carbonato de Lítio 300mg-compr Clonazepam 2 mg comp	COMPRIMIDO	18.000,00	0,170	3.060,00
079818	Fenitoína 100 mg compr Fenitoína 100 mg compr	COMPRIMIDO	9.000,00	0,280	2.520,00
079825	Haloperidol 5 mg cmpr. Haloperidol 5 mg cmpr.	COMPRIMIDO	36.000,00	0,360	12.960,00
079851	Ácido acetilsalicílico 100mg compr Ácido acetilsalicílico 100mg compr	COMPRIMIDO	90.000,00	0,090	8.100,00
079852	Ácido fólico 5mg compr. Ácido fólico 5mg compr.	COMPRIMIDO	54.000,00	0,090	4.860,00
079855	Água para injeção 10ml amp. Água para injeção 10ml amp.	AMPOLA	10.800,00	0,600	6.480,00
079976	Enalapril Maleato 5mg compr. Enalapril Maleato 5mg compr.	COMPRIMIDO	3.600,00	0,360	1.296,00
080081	Sulfato ferroso 40mg compr. Sulfato ferroso 40mg compr.	COMPRIMIDO	90.000,00	0,110	9.900,00
080086	Tramadol 100mg /2ml Inj Tramadol 100mg /2ml Inj	AMPOLA	9.000,00	1,840	16.560,00
080140	GENTAMICINA 80MG INJ	AMPOLA	9.000,00	2,380	21.420,00
080401	ISOSSORBIDA SUB-LINGUAL 5MG COMP (ISORDIL)	COMPRIMIDO	600,00	0,500	300,00
081540	BIPERIDENO 2MG COMP	COMPRIMIDO	30.600,00	0,400	12.240,00
081774	DEXAMETASONA 0,1% CREME	BISNAGA	3.000,00	3,120	9.360,00
081911	OXACILINA SÓDICA 500MG FRASCO	AMPOLA	5.400,00	4,350	23.490,00



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE JURUTI  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



093422	RISPERIDONA 3MG -COMP	COMPRIMIDO	12.600,00	0,260	3.276,00
093438	BESILATO DE ANLÓDIPINO 10MG	COMPRIMIDO	6.000,00	0,090	540,00
093503	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% SOLUÇÃO INJ.FRASCO 20ML S EM VASO.	FRASCO	5.400,00	6,850	36.990,00
093588	LEVOMEPRÓMAZINA 25MG COMP (C1)	COMPRIMIDO	2.160,00	0,610	1.317,60
108020	ACIDO ASCORBICO 500MG - VIT.C INJ	AMPOLA	27.000,00	1,770	47.790,00
128975	Cloranfenicol 1g - frasco ampola	FRASCO	3.600,00	7,200	25.920,00
129063	Albendazol 40mg/ml suspensão oral 10ml.	FRASCO	10.800,00	2,680	28.944,00
131500	AMINOFILINA 25MG/ML - 10ML - INJETAVEL	AMPOLA	3.600,00	1,580	5.688,00
131501	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI C/4ML - INJETAV	AMPOLA	10.800,00	21,950	237.060,00
131502	CEFTRIAXONA 1G (IV) INJETAVEL	AMPOLA	10.800,00	16,950	183.060,00
131503	COLAGENASE + CLORANFENICOL 0,6UG+0,01 G/G COM 50G	AMPOLA	900,00	37,800	34.020,00
131504	DIOCLOFENACO 75MG/3ML - INJETAVEL	AMPOLA	36.000,00	1,930	69.480,00
131505	NEOMICINA+BACITRACINA 5MG/250UI COM 15G	BISNAGA	3.600,00	3,310	11.916,00
131506	PROMETAZINA CLORIDRATO 25MG/ML SOL. INJ.	AMPOLA	9.000,00	3,930	35.370,00
131507	SORO FISIOLÓGICO 0,9% - 100ML - SISTEMA FECHADO	FRASCO	2.700,00	4,320	11.664,00
131508	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML - SISTEMA FECHADO	FRASCO	2.700,00	4,780	12.906,00
131509	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML - SISTEMA FECHADO	FRASCO	4.500,00	5,400	24.300,00
131510	SORO METRONIDAZOL 100ML	FRASCO	4.500,00	7,270	32.715,00
131511	CEFALEXINA SUSPENSÃO 250MG/5ML	FRASCO	5.400,00	13,490	72.846,00
131512	DEXAMETASONA XAROPE	FRASCO	3.600,00	3,140	11.304,00
131513	HIDROXIDO DE MAGNÉSIO+LUMINIO DE LUMINIO (35,6MG+37M G/ML) SUSP. ORAL	FRASCO	5.400,00	4,940	26.676,00
131514	BROMOPRIMA 10MG	COMPRIMIDO	3.000,00	0,120	360,00
131515	MICONAZOL 2% - CREME VAGINAL + APLICADORES	BISNAGA	3.000,00	13,480	40.440,00
131516	MICONAZOL NITRATO 2% CREME	BISNAGA	3.000,00	4,360	13.080,00
131517	POLIVITAMICO9 ACD ASCORBICO, PANTOT.FOLICO,NICOT., D ERV. VT. A,D,E	FRASCO	5.400,00	5,710	30.834,00
131518	SNVASTATINA 20 MG	COMPRIMIDO	9.000,00	0,250	2.250,00
131519	SNVASTATINA 40MG	FRASCO	12.000,00	0,330	3.960,00
131520	AMITRIPTILINA 25MG	COMPRIMIDO	18.000,00	0,260	4.680,00
131521	CLONAZEPAM 2,5 MG - GTS	FRASCO	540,00	3,120	1.684,80
131522	CARBAMAZEPINA 20MG/ML - XAROPE	FRASCO	540,00	14,980	8.089,20
131523	CLORPROMAZINA 5MG/ML - INJ	AMPOLA	1.800,00	2,730	4.914,00
131524	FENITOÍNA 50MG/5ML-AMPOLA 5ML - INJETAVEL	AMPOLA	1.800,00	3,930	7.074,00
131525	FENOBARBITAL 4% - SOL ORAL	FRASCO	540,00	6,900	3.726,00
131526	FENOBARBITAL 40MG/ML - INJETAVEL	AMPOLA	600,00	2,670	1.602,00
131527	FLUXETINA 20MG	COMPRIMIDO	9.000,00	0,200	1.800,00
131528	HALOPERIDOL 50MG/ML - INJETAVEL	AMPOLA	600,00	2,600	1.560,00
131529	HALOPERIDOL 2MG/ML	FRASCO	540,00	5,560	3.002,40
131530	MORFINA 10MG/ML - INJETAVEL	AMPOLA	9.000,00	5,350	48.150,00
131531	PROMETAZINA 25MG	COMPRIMIDO	27.000,00	0,200	5.400,00
131532	LEXOTAN 3MG	COMPRIMIDO	1.800,00	0,170	306,00
131533	LEVOMEPRÓMAZINA 100MG	COMPRIMIDO	5.400,00	1,190	6.426,00
131534	RISPERIDONA 2MG/ML	FRASCO	540,00	20,000	10.800,00
131535	LEVODOPA+CARBIDOPA 250MG+25MG - COMP	COMPRIMIDO	2.400,00	2,020	4.848,00
131536	VALPROATO DE SÓDIO 57,64MG/ML-XAROPE EQUIV. A 50MG/M L DE ACD.VALPROICO	FRASCO	210,00	6,350	1.333,50
131537	ACIDO VALPROICO 250MG	COMPRIMIDO	1.800,00	0,370	666,00
131538	ALCOOL 96%	FRASCO	216,00	6,440	1.391,04
131539	ALCOOL EM GEL	UNIDADE	720,00	9,980	7.185,60
131540	ALCOOL IODADO	FRASCO	900,00	17,890	16.101,00
131541	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO 2000ML - DES CARTAVEL	UNIDADE	900,00	5,490	4.941,00
131542	CATETER (GELCRO) N°14 - CINZA	UNIDADE	5.400,00	1,950	10.530,00
131543	CATETER (GELCRO)N°16 - CINZA	UNIDADE	5.400,00	1,950	10.530,00
131544	CATETER (GELCRO) N°18 - VERDE	UNIDADE	5.400,00	1,860	10.044,00
131545	CATETER (GELCRO) N°20	UNIDADE	5.400,00	1,360	7.344,00
131546	CATETER (GELCRO) N°22 - AZUL	UNIDADE	5.400,00	1,360	7.344,00
131547	CATETER (GELCRO) N°24 - AMARELO	UNIDADE	5.400,00	1,900	10.260,00
131548	COMPRESSAS DE GASES 13 FIOS - PTC C/5 DOBRAS -8 CAMA	PACOTE	3.600,00	26,850	96.660,00
131550	IODOPOLIVIDONA 10% DEGERMANTE	FRASCO	1.350,00	40,500	54.675,00
131551	LANCETAS	UNIDADE	3.000,00	0,520	1.560,00
131552	LUVA CIRÚRGICA N°7,5	PAR	1.080,00	2,990	3.229,20
131553	LUVA CIRURGICA N° 8,0	PAR	1.080,00	3,290	3.553,20
131554	PAPEL P/MACA 70CMx50CM	ROLO	360,00	11,920	4.291,20
131555	REVELADOR DE RAIOS X - 05 LITROS	GALÃO	18,00	433,900	7.810,20
131556	SERINGA 03ML	UNIDADE	30.000,00	0,450	13.500,00
131557	SERINGA 10ML	UNIDADE	54.000,00	0,690	37.260,00
131558	SONDA URETRAL N° 14	UNIDADE	360,00	1,850	666,00
131559	SONDA URETRAL N° 12	UNIDADE	360,00	1,730	622,80
131608	HIDROCLÓTIZAZIDA 25MG	COMPRIMIDO	9.000,00	0,100	900,00

VALOR GLOBAL R\$ 2.228.056,34

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no Registro de preços - Lei 8.666, art. 15, Decreto Federal 7.892 de 23/01/2013 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

RODOVIA TRANSLAGO, PA 257, KM 01, NOVA JERUSALEM



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE JURUTI**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**



- 3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;
- 3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;
- 3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;
- 3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução do fornecimento, bem como o custo de transporte, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA;
- 3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na realização deste Contrato.
- 3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

- 4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

- 5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em 26 de Maio de 2021 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2021, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO**

- 6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE JURUTI**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**



## **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

## **CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE**

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ 2.228.056,34 (dois milhões, duzentos e vinte e oito mil, cinquenta e seis reais e trinta e quatro centavos), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos bens efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada,



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE JURUTI**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**



aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

### **CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

SECRETARIA	PROJETO/ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA
SEMSA	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA	10 301 0003 2.042
	MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE- AMBULATORIAL E HOSPITALAR	10 302 0003 2.053
	AÇÕES DE COMBATE AO COVID-19	10 301 0003 2.051
	MANUTENÇÃO DE ATENÇÃO PRIMARIA DE SAÚDE	- 1602.1030100032.037

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES**

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de JURUTI, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

JURUTI-PA, 26 de Maio de 2021

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
CNPJ(MF) 11.624.213/0001-00  
CONTRATANTE

PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA  
CNPJ 16.647.278/0001-95  
CONTRATADO(A)

RODOVIA TRANSLAGO, PA 257, KM 01, NOVA JERUSALEM



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE JURUTI**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**



Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_